



PORTARIA PROAP 10/2023

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CAMPANHA ENEM DE DESCONTOS AOS INGRESSANTES DO 1.º SEMESTRE DE 2023 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a Campanha de desconto Antecipem sua Matrícula com a Nota do ENEM de 2022 aos ingressantes do primeiro semestre de 2023 nos cursos de graduação, modalidade educação presencial e a distância, exceto Medicina, da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular, que efetivarem sua matrícula no período de 29/8/2022 a 9/2/2023 conforme regras abaixo:

- I. ter sido aprovado no vestibular USF 2023-1, pela prova de Redação, Histórico Escolar e ENEM;
- II. não ter vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancado);
- III. não ter solicitado o cancelamento de matrícula após 29/8/2022;
- IV. se a nota do ENEM 2022 for maior que 550 pontos, iremos alterar o desconto conforme desempenho.

Parágrafo único. Ter sido aprovado no vestibular USF 2023-1 já garante 35% de desconto, sendo 31% acrescido de 4% de antecipação do pagamento.

Art. 3.º Os descontos concedidos quanto ao item IV do art. 2.º serão de:

- I. 50% na primeira parcela da semestralidade para o 1.º semestre de 2023;
- II. 35% para as demais parcelas do curso, sendo 31% acrescidos de 4% de antecipação do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 450 e 550 pontos ou 45 e 55 pontos;



- III. 40% para as demais parcelas do curso, sendo 36% acrescidos de 4% de antecipação do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 551 e 650 pontos ou 55,01 e 65 pontos;
- IV. 45% para as demais parcelas do curso, sendo 41% acrescidos de 4% de antecipação do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 651 e 750 pontos ou 65,01 e 75 pontos;
- V. 50% para as demais parcelas do curso, sendo 46% acrescido de 4% de antecipação do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 751 e 850 pontos ou 75,01 e 85 pontos;
- VI. 100% para as demais parcelas do curso, para quem obteve Nota ENEM entre 851 e 1.000 pontos ou 85,01 e 100 pontos.

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem Disciplinas em Horário Especial – DHE, Disciplinas em Período Especial – DPE, Componente Curricular Especial – CCE e Componentes Curriculares em Enriquecimento Curricular – EC, nem demais taxas e emolumentos.

Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo docente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta Portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7. Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao período informado no art. 2.º.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 12 de junho de 2023.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento